

## AV – Análise de Viabilidade

### 1. Identificação do projeto

| Identificação do Projeto       |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Projeto:</b>                | 5438 – Nova contratação para Continuidade do serviço de manutenção e assistência especializada do software de gestão de acervo e serviços de biblioteca           |
| <b>Gerente de Projeto:</b>     | Maximiliano Mitchell Moreira Ramos  |
| <b>Líder Técnico:</b>          | Sebastião Mendes Neto   |
| <b>Unidade organizacional:</b> | DIRFOR <b>Gerência</b> GESAD  |
| <b>Id / Título da AV:</b>      | Id: 16331 – “[AV P5438] - Nova contratação do serviço de manutenção e assistência especializada do software Pergamum (gestão de acervo e serviços de biblioteca)” |

### 2. Necessidade

Continuidade dos serviços de assistência especializada, manutenção técnica e atualização de versões do software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas.

### 3. Contextualização / motivação

O TJMG mantém contrato, a mais de dez anos, com a Associação Paranaense de Cultura para prestação de serviços de manutenção e assistência especializada do sistema Pergamum, cuja licença de uso foi adquirida pelo TJMG, ou seja, o objeto da contratação atual prevê o serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de versão. O contrato atual vigente é o 292/2016 que se encerra em janeiro/2022, ou seja, impedirá a devida continuidade do serviço. O contrato em si não pode ser prorrogado. Conforme a Lei nº 8666/93, o limite de renovações contratuais de 60 (sessenta) meses já foi contemplado, não cabendo mais renovação.

O sistema é utilizado para gestão do acervo e serviços de biblioteca do TJMG e está disponível no endereço: <http://pergamum.tjmg.jus.br/pergamum>.

A área de negócio usa principalmente as funcionalidades de controle dos periódicos e das respectivas assinaturas, automatização de processos de catalogação, indexação, busca, inventário, cadastro de usuários do acervo bibliográfico, o registro de movimentações do acervo com controle de reservas, empréstimos, datas de devolução e a disponibilização do material do acervo na internet.

O sistema é hoje responsável pela gestão de todo o acervo do TJMG, totalizando 50.286 itens de acervo geral, distribuídos em 3 unidades de biblioteca, nas edificações da Raja Gabaglia, Goiás e Afonso Pena. No biênio 2019/2021 (referência “relatório acervo geral 1800 a 06.10.2021.pdf”).

A biblioteca está em trabalho remotamente desde o final de março de 2020. Os empréstimos estão suspensos até que possamos atender os usuários de forma segura. Mas, considerando os empréstimos realizados entre 06/10/2020 até 06/10/2021 foram realizados 3.136 empréstimos de livros físicos.

O TJMG desde a aquisição do sistema, sempre manteve contrato de suporte e manutenção do mesmo, visto que tal manutenção/evolução não pode ser executada por equipe interna do TJMG, por não termos acesso a alterações no código fonte do sistema.

Conforme relatório extraído pelo sistema Pergamum, foram abertos 06 chamados, no período de 07/10/2020 a 07/10/2021, no suporte do atual contrato. Chamados estes que não poderiam ser resolvidos pelo TJMG.

A área gestora demandante do sistema tem interesse em realizar uma nova contratação com a PUC Paraná, conforme documento “Aceite GEJUR em continuar com o sistema.pdf”.

Cabe destacar, conforme apresentado no documento “Atestado de Exclusividade – 30.04.2021.pdf”, que o sistema Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas é um Software de propriedade exclusiva da Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, a qual possui exclusividade e responsabilidade de licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico on-site, em todo território brasileiro, conforme descrição abaixo e de acordo com o Certificado de Registro de Programa de Computador BR 512016000017-1 do INPI, expedido em 13/09/2016.

Conforme indicado no artigo 58 da Resolução nº 521/2007 do TJMG é a atribuição da COBIB, gerenciar e controlar a coleção de periódicos, inclusive jornais oficiais destinados à Biblioteca, propondo novas aquisições, renovação de assinaturas, permutas, doações, cancelamento de assinaturas e cobrança de números atrasados. Dado o grande volume do acervo, é essencial a adoção de sistema informatizado e que o mesmo esteja atualizado e sem erros, daí a importância da contratação dos serviços de manutenção, suporte e atualização.

#### **4. Áreas impactadas**

1ª e 2ª Instâncias do TJMG e público externo.

#### **5. Requisitos**

##### **Requisitos a serem obtidos com o integrante demandante**

##### **5.1. *Requisitos de negócios e funcionais da Solução de TIC.***

Não se aplica.

##### **5.2 *Requisitos legais, sociais, ambientais e culturais da Solução de TIC***

Não se aplica.

##### **5.3 *Requisitos temporais (prazos)***

Para que não haja interstício entre a prestação do serviço prevista no contrato atual (292/2016), é preciso que um novo contrato seja assinado até 24/01/2022, uma vez que a vigência do atual encerra-se nesta data.

O contrato atual se encontra na 5ª renovação anual, pelo período de 25/01/2021 a 24/01/2022, tendo, pois, atingido o seu limite legal de renovações, 60 meses.

### **Requisitos a serem obtidos com o integrante técnico**

#### ***5.4 Requisitos de arquitetura tecnológica:***

Não se aplica

#### ***5.5 Requisitos de implantação da Solução de TIC***

Não se aplica.

#### **5.6 Requisitos de experiência profissional e formação da equipe da Contratada**

A Contratada deverá prover os serviços contratados com pessoal adequado e devidamente capacitado na operação, utilização e manutenção dos programas.

#### **5.7 Requisitos de metodologia de trabalho**

Não se aplica.

### **Requisitos de responsabilidade do integrante demandante e técnico**

#### ***5.8 Requisitos de capacitação***

Não se aplica.

#### ***5.9 Requisitos de garantia, manutenção e suporte técnico***

Conforme proposta encaminhada em 26/11/2021.

Os serviços objeto do futuro contrato serão prestados remotamente, através de atendimento telefônico ou internet e incluem:

##### **1. ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**

O TJMG terá acesso ao serviço de assistência especializada através de atendimento telefônico ou internet (on-line), referente a:

- Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Software licenciado;

- Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do Software licenciado;
- Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pelo TRIBUNAL devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

- 1.1. O atendimento ficará à disposição do TRIBUNAL durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.
- 1.2. O TRIBUNAL assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.
- 1.3. O TRIBUNAL fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no Software.
- 1.4. A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do Software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

## 2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.1. O serviço de manutenção corresponde a:

- Correção de erros ou defeitos constatados pelo TRIBUNAL, ou pela CONTRATADA, no conteúdo do Software.
- Adequação do Software às novas versões do sistema e ambiente operacional.
- Reinstalação do Software.

- 2.2. Este serviço não abrange a manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pelo TRIBUNAL e que não componham o objeto contratado.
- 2.3. Esta contratação não inclui as implementações ou alterações **evolutivas** do Software que venham a ser sugeridas pelo TRIBUNAL.
- 2.4. No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços, que poderá ser aprovado ou não pelo TRIBUNAL.
- 2.5. Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa do TRIBUNAL.

## 3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

- 3.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL via internet (ex: SFTP), sem ônus adicionais, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2. A CONTRATADA deverá manter o TRIBUNAL sempre informado sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- Melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- Necessidade de customização com relação aos procedimentos internos do TRIBUNAL;
- Correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- Necessidades de treinamento para reciclagem;
- Planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4. Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente ao TRIBUNAL definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL toda a documentação atualizada do software, tais como os manuais de utilização e configuração.

#### 4. PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação do TRIBUNAL para se manifestar sobre os recursos e prazos necessários para a execução dos serviços.

4.2. Quando não houver manifestação da CONTRATADA, fica instituído o prazo de 03 (três) dias úteis para a execução dos trabalhos necessários à solicitação do TRIBUNAL.

4.3. Nos casos emergenciais, ocasionados pela impossibilidade de utilização e operação do Software, o prazo para a execução dos trabalhos não deve ser superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação do TRIBUNAL.

### **5.10 Requisitos de Segurança da Informação**

#### **Informações Confidenciais do Cliente:**

a) Toda e qualquer informação transmitida de parte a parte com relação aos serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como “Informações Confidenciais”.

a.1) Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do TRIBUNAL a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da CONTRATADA; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da empresa; servidores do TRIBUNAL que não estejam participando do acompanhamento dos serviços.

b) A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (i) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
- (ii) seja desenvolvida independentemente pela CONTRATADA fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo TRIBUNAL;
- (iii) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação à CONTRATADA e sem que tal decorra de qualquer violação por parte da CONTRATADA;

(iv) esteja já na posse da CONTRATADA, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo TRIBUNAL;  
e (v) tenha sido comunicada pelo TRIBUNAL a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

c) A CONTRATADA poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam exigidas por força de lei por autoridades administrativas ou judiciais.

d) Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao TRIBUNAL.

d.1) Para este fim, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais.

d.2) A CONTRATADA não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do TRIBUNAL, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

## 6. Identificação de soluções (cenários)

A única solução possível é a contratação de serviços de assistência especializada, manutenção técnica e atualização de versões do software Pergamum através da celebração de um novo contrato com a Associação Paranaense de Cultura – APC, visto que a mesma é a única empresa autorizada a prestar os serviços objeto do contrato. Neste caso, indica-se a contratação dos serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme a Lei nº 8666/93, prorrogável por um período de até 60 meses.

### 6.1 Pesquisa e identificação de soluções

*Não se aplica.*

### 6.2 Detalhamento das soluções

*Não se aplica.*

### 6.3 Custos totais das soluções (cenários)

A celebração de um contrato com custos economicamente justos é possível através da verificação dos preços em contratos de mesmo objeto celebrados **entre a Contratada e outras empresas**, para validação de que os preços estão compatíveis com o mercado.

| SOLUÇÃO 1   | UFPE-        | NF       | Data             | MPU – MINISTÉRIO | Data       | IFMS – INST. FED. | Data Emissão |          |                  |
|---|--------------|----------|------------------|------------------|------------|-------------------|--------------|----------|------------------|
|   | UNIVERSIDAD  | 73767    | Emissão          | PÚBLICO DA       | Emissão    | EDU. E TECNOLOGIA | 25/08/2021   |          |                  |
|   | E FEDERAL DE |          | 01/10/2021       | UNIÃO – NF 73822 | 01/10/2021 | MS – NF 73088     |              |          |                  |
|   | PERNAMBUCO   |          |                  |                  |            |                   |              |          |                  |
| Item  | Qtd          | Unitário | Total            | Qtd              | Unitário   | Total             | Qtd          | Unitário | Total            |
| Serviço mensal de manutenção e Suporte do Software Pergamum | 0012         | 1.627,40 | 19.528,80        | 0012             | 1.564,88   | 18.778,56         | 0012         | 1.537,58 | 18.450,96        |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |              |          | <b>19.528,80</b> |                  |            | <b>18.778,56</b>  |              |          | <b>18.450,96</b> |

| SOLUÇÃO 1<br>Item   | Média dos custos |                  | Desem<br>bolso | Orçamento estimado |          |                  |
|---|------------------|------------------|----------------|--------------------|----------|------------------|
|   | Unitário         | Total            |                | Métrica            | Unitário | Total            |
| Serviço mensal de manutenção e Suporte do Software Pergamum | 1.576,62         |                  | 837,34*        | mês                | 12       | 10.048,08        |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |                  | <b>18.919,44</b> |                |                    |          | <b>10.048,08</b> |

Como se observa no quadro acima, os preços dos serviços da nova contratação estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

O valor do novo contrato proposto pelo fornecedor é menor do que o valor do contrato vigente com o reajuste acumulado no período, conforme se constata abaixo:

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) |                     |
|--|---------------------|
| Dados informados                           |                     |
| Data inicial                               | 12/2020             |
| Data final                                 | 10/2021             |
| Valor nominal                              | R\$ 772,81 ( REAL ) |
| Dados calculados                           |                     |
| Índice de correção no período              | 1,09696370          |
| Valor percentual correspondente            | 9,696370 %          |
| Valor corrigido na data final              | R\$ 847,74 ( REAL ) |

#### 6.4 Comparação entre as Soluções

*Não se aplica.*

## 7. Solução recomendada

7.1. Descrição sucinta, precisa e clara da solução recomendada, indicando os bens e serviços que a compõem

Contratação de serviços de assistência especializada, manutenção técnica e atualização de versões do sistema Pergamum através da celebração de um novo contrato com a Associação Paranaense de Cultura – APC, por um período de 12 (doze) meses.

## *7.2. Alinhamento em relação às necessidades do negócio e requisitos tecnológicos*

A solução recomendada atende plenamente às necessidades do TRIBUNAL.

## *7.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.*

- a) Sistema de gerenciamento de bibliotecas mais utilizado no Brasil. O sistema existe desde 1996, e ao longo dos anos foi sendo adaptado para acompanhar as necessidades de usuários e bibliotecários.*
- b) Possibilita a gestão de acervos bibliográficos físicos e digitais em volume ilimitado.*
- c) Sistema amigável e de fácil operação tanto para bibliotecários quanto usuários no catálogo da biblioteca.*
- d) Possui versão mobile (responsiva) do catálogo, facilitando consultas via smartphones.*
- e) Emite relatórios diversos de catalogação, empréstimos, patrimônio, pesquisa e outros.*
- f) Possui ferramenta de comunicação mala-direta com usuários.*
- g) Possui equipe de suporte para todos os módulos do sistema.*
- h) Possui a Rede Pergamum para importação de catalogação de acervos de outras bibliotecas no formato padrão MARC 21.*
- i) Os usuários do sistema estão satisfeitos com o mesmo e o serviço de manutenção do Sistema tem sido prestado satisfatoriamente pelo fabricante por preços compatíveis com o mercado.*

## **8. Relação entre a demanda atual e a quantidade de bens ou serviços a serem contratados**

Os serviços de assistência especializada, manutenção técnica e atualização de versões do sistema Pergamum está sendo contratado na medida exata das necessidades do TRIBUNAL, pois este serviço tem sido prestado pela mesma empresa desde a aquisição do sistema em **13/08/2011** e tem se mostrado plenamente adequado.

### *8.1. Adequações necessárias no ambiente do TJMG (infraestrutura tecnológica, elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental, capacitação aos funcionários da contratada)*

Não se aplica.



